



FEPSA-ES

FUNDO EMERGENCIAL DE PROMOÇÃO DA
SAÚDE ANIMAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INFORMATIVO 01/2025

ATENÇÃO, PRODUTOR!

A partir de **2 de março de 2025**, a contribuição espontânea ao FEPSA sofrerá alteração na forma de pagamento, passando a ser realizada no momento da emissão da GTA.

Importante observar, que a Lei 12.271 de 02/12/2024, revogou a Lei 6.542, de 29/12/2000, alterando a forma de contribuição, estabelecendo que o produtor que optar por contribuir ao FEPSA, gozará de um desconto na GTA, conforme tabela a seguir:

Valor da GTA Bovinos/Bubalinos por cabeça							
VALOR SEM CONTRIBUIÇÃO AO FEPSA		VALOR COM CONTRIBUIÇÃO AO FEPSA					ECONOMIA DO PRODUTOR
Dua do IDAF		Dua do IDAF		Boleto do FEPSA		TOTAL DA GTA COM CONTRIBUIÇÃO	
GTA (VRTE)	VALOR EM R\$	GTA (VRTE)	VALOR EM R\$	BOLETO (VRTE)	VALOR EM R\$	VALOR EM R\$	VALOR EM R\$
0,80	R\$ 3,77	0,50	R\$ 2,36	0,15	R\$ 0,71	R\$ 3,07	R\$ 0,70

Obs.: Valor referente a VRTE de 2025 (R\$ 4,7175)

Destaca-se, que a manutenção e fortalecimento do FEPSA a partir da contribuição dos produtores, proporcionará inúmeras ações e benefícios, dentre outros:

- 1) Manutenção do status livre de febre aftosa sem vacinação, gerando economia na compra pela dispensa na aquisição de vacina e de manejo dos animais até o curral;
- 2) Apoio no restabelecimento do status sanitário com a maior brevidade possível, em caso de ocorrência de foco de doenças, a fim de minimizar os impactos econômicos, políticos e sociais;
- 3) Indenização complementar aos produtores, no caso de sacrifício de animais por ocorrência de doenças, não somente da Febre Aftosa (bovinos, bubalinos, suínos, caprinos e ovinos), mas também Peste Suína Clássica (suínos), Newcastle e Influenza Aviária (aves). Cada espécie tem a sua contribuição e conta específica;
- 4) Abertura de novos mercados internacionais para exportação, com destaque para a valorização dos produtos e subprodutos de origem animal brasileiros, devido ao reconhecimento mundial de zona livre de aftosa sem vacinação;
- 5) Apoio incondicional ao órgão de defesa (IDAF) nas ações de vigilância sanitária e emergenciais correlatas;
- 6) Ações de educação sanitária dirigidas a toda a cadeia produtiva.

A existência do FEPSA é obrigatória e indispensável para o reconhecimento internacional do Espírito Santo como zona livre de febre aftosa sem vacinação pela OMSA (Organização Mundial da Saúde Animal), previsto para ocorrer em maio de 2025.

A nova lei fortalece o FEPSA, facilitando a contribuição dos produtores e garantindo respostas mais ágeis e eficazes em caso de emergências sanitárias, como surtos de doenças.

**Invista no futuro da agropecuária,
proporcionando segurança alimentar e valorização do rebanho capixaba.**



@FEPSAES



@FEPSAES



(27) 99884-9695

Fundo Emergencial de Promoção da Saúde Animal do Estado Do Espírito Santo
FEPSA/ES – CNPJ: 03.250.530/0001-86 – Associação civil sem fins lucrativos.